



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SERRA TALHADA – 2º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 175/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPAE Serra Talhada).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer Técnico CTAI nº 175/2023 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 2º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 06/11/2023 através do Ofício DGMCG nº 164/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000327/2023-69.

Resalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2014 encontra-se vigente até 18/03/2024 de acordo com o 13º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas em Alergologia, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados os Indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

QUADRO 01. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES							
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	600 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

QUADRO 02. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **7.845** atendimentos, representando um percentual de **65,90%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Realizado	Não Informado	3.989	3.856	7.845
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	#VALOR!	100,53%	97,18%	65,90%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2023.

Nota: “Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.921** atendimentos, representando um percentual de **106,72%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	Não Informado	958	963	1.921
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	#VALOR!	159,67%	160,50%	106,72%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2023.

Nota1: “Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”

Nota2: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **1.877** atendimentos, representando um percentual de **104,28%, cumprindo a meta contratada.**

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação				
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	Não Informado	1.081	796	1.877
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	#VALOR!	180,17%	132,67%	104,28%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2023.

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade					
RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023					
UPAE SERRA TALHADA – ABRIL A JUNHO/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Não Informado	6,67%	8,94%	A Unidade não informou o resultado de abril não atingiu o mínimo percentual em maio e junho; portanto, não cumpriu a meta em todos os meses .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Não Informado	Sem queixas	Sem queixas	A unidade não informou o resultado de abril; portanto, cumpriu a meta apenas em maio e junho .
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Relatório Não Enviado	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade não enviou os relatórios em abril e enviou no prazo em maio e junho; portanto, cumprindo a meta apenas em maio e junho .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Relatório Não Enviado	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade não enviou os relatórios em abril e enviou no prazo em maio e junho; portanto, cumprindo a meta apenas em maio e junho .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Relatório Não Enviado	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade não enviou os relatórios em abril e enviou no prazo em maio e junho; portanto, cumprindo a meta apenas em maio e junho .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Relatório Não Enviado	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade não enviou os relatórios em abril e enviou no prazo em maio e junho; portanto, cumprindo a meta apenas em maio e junho .

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 2º Trimestre/2023.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA não cumpriu as metas valoradas de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Pesquisa de Satisfação, Resolução de Queixas, Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico, incidindo aqui os apontamentos de desconto mostrados na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UP AE Serra Talhada 2º Trimestre/2023			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 165.680,00
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 477.158,40
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º	65,90%	30,00%	R\$ 143.147,52
Total			R\$ 143.147,52
Repasse Variável – Qualidade (10%)			R\$ 82.840,00
Pesquisa de Satisfação (25%)			R\$ 20.710,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	Não Enviado	100,00%	R\$ 20.710,00
maio	6,67%	100,00%	R\$ 20.710,00
junho	8,94%	100,00%	R\$ 20.710,00
Total			R\$ 62.130,00
Resolução de Queixas (25%)			R\$ 20.710,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	Não Enviado	100,00%	R\$ 20.710,00
maio	Sem Queixa	0,00%	R\$ 0,00
junho	Sem Queixa	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 20.710,00
Controle de Origem do Paciente (25%)			R\$ 20.710,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	Não Enviado	100,00%	R\$ 20.710,00
maio	Enviado	0,00%	R\$ 0,00
junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 20.710,00
Gerenciamento Clínico (25%)			R\$ 20.710,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	Não Enviado	100,00%	R\$ 20.710,00
maio	Enviado	0,00%	R\$ 0,00
junho	Enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 20.710,00

Fontes: Parecer CTAI nº 175/2023 – UP AE Serra Talhada – 2º Trimestre/2023.

O Parecer CTAI informa que a Unidade não apresentou justificativas pelo não atingimento das metas e que notificará a Unidade e a OSS para o envio das devidas justificativas.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Vale ressaltar que a lei acima está vigente enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus que, conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023, encerrou em 30 de junho de 2023.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 175/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UP AE Serra Talhada, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 002/2014, realizada no 1º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do anexo “INFORMAÇÃO Nº 312/2023/SES - GSCG” em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou ¹ o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2014, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE SERRA TALHADA".

A Unidade gastou os percentuais de 70,94% (janeiro), 72,47% (fevereiro) e 73,19% (março), perfazendo no 1º trimestre/2023 o percentual de 72,20%, não atendendo portanto às regras contratuais.

UPAE SERRA TALHADA COMPETÊNCIA	janeiro/2023	fevereiro 2023	março 2023	1ºTRIMESTRE/2023
Receita	923.702,34	887.883,93	906.140,12	2.717.726,39
Total de despesas operacionais antes das provisões	861.600,86	863.312,18	883.467,05	2.608.380,09
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	62.101,48	24.571,75	22.673,07	109.346,30
Saldo de provisões do mês	70.266,89	75.274,58	87.664,90	233.206,36
Total de despesas operacionais após as provisões	931.867,75	938.586,76	971.131,95	2.841.586,45
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-8.165,41	-50.702,83	-64.991,83	-123.860,06
REPASSE	848.914,65	848.914,65	848.914,65	2.546.743,95
DESPESA (ITEM 1)	577.997,33	594.921,00	591.575,18	1.764.493,51
6.1.1.1 - Médicos	17.520,00	16.433,84	28.336,92	62.290,76
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	6.706,50	3.895,50	1.369,50	11.971,50
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	24.226,50	20.329,34	29.706,42	74.262,26
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	602.223,83	615.250,34	621.281,60	1.838.755,77
Percentual (RH/Repasse)	70,94%	72,47%	73,19%	72,20%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000327/2023-69 - Anexo Financeiro - 1º Trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do Contrato de Gestão nº 002/2014 – UPAE SERRA TALHADA:

À CTAI:

01. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe a previsão legal contida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2014, para não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento), dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente cedidos. A UPAE SERRA TALHADA extrapolou esse percentual em todos os meses do trimestre.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 175/2023 e nos anexos recebidos do processo SEI nº 2300000999.000327/2023-69, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, com exceção dos indicadores Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Pesquisa de Satisfação, Resolução de Queixas, Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES
Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES
Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula 406.111-0/SAD
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

(Gozo de Férias)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/12/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/12/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44983182** e o código CRC **9CEE74C1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: